



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 11 de novembro de 2016 • Ano 03 • Nº 039

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 78/16. Processo Administrativo: 2205/16. Concorrência Pública: 04/16. Objeto: concessão de uso do chalé nº 04, em Cachoeira de Emas, para uso de bar ou lanchonete. Adjudicado o objeto para: JOSÉ ALBERTO FURLAN - 06606157897. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de novembro de 2016. Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 04/16. Processo Administrativo: 5032/15. Tomada de Preços: 01/16. Objeto: contratação de empresa para construção de ampliação e reforma da Unidade de Saúde da Família "Angelina Orsi Ferrarezi". Adjudicado o objeto para: CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de novembro de 2016. Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

Seção de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/15

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 12/2015. **Protocolo Administrativo** n.º 1701/15. **Contrato** n.º 183/2015. **Contratada:** C.F.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP. **Intimação:** INTIMAMOS, a pedido da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico de folhas 1089 A 1091 (frente e verso) para ciência do exposto, principalmente para que no prazo de 7 (sete) dias inicie os serviços, advertindo-a que caso não cumpra no prazo estabelecido, estará sujeita as penalidades e medidas judiciais descritas no referido. **Resumo de Parecer:** em data de 3/OUT/2016, a empresa apresentou pedido de rescisão, alegando falta de projetos, porém, a empresa tinha pleno conhecimento que tais projetos seriam de sua responsabilidade, pois o edital não previa que os projetos seriam de autoria da municipalidade. Diante da emissão dos Termos de Início dos 3 (três) serviços de responsabilidade da empresa já foram emitidos (data de 7/MAR/2016) e até a presente data não iniciaram, a empresa incorre em descumprimento contratual. Caso a empresa não inicie os serviços em 7 (sete) dias, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 10, do contrato nº 183/2015, bem como imediata adoção das medidas cabíveis. Fica ciente a empresa, que caso queira cópia na íntegra, deverá retirar pessoalmente na Seção de Material, nesta prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2433. **Município:** Município de Pirassununga. **Doador:** JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA. **Data de assinatura:** 11 de julho de 2016. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens abaixo descritos:

QTD. - Descrição dos equipamentos a serem doados
3 - Notebooks Samsung Ativ Book 2 Brazos Preto Win 8
LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016. ENCERRAMENTO: 14 de dezembro de 2016 – às 14 horas. ABERTURA / PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2016 – às 14h15. OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano e desidratação de lodo biológico, sendo: Cal Hidratada, Cloreto Férrico, Ortopolifosfato de Sódio, Hipoclorito de Sódio 12%, Ácido Fluossilícico, Hipoclorito de Cálcio, Polímero Catiônico, Policloreto Alumínio - PAC, sal de ferro aditivado em solução. Edital à disposição na Autarquia ou pelo e-mail: saep1ct@yahoo.com.br, em horário comercial. Retirada de edital por e-mail: Encaminhar solicitação oficial, informando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, E-mail, Nome. Informações telefone: (19) 3565-4518.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

Abílio Pinto de Campos Jr.
Seção de Licitação.



Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2016

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso II, 1, da Lei Orgânica do Município, e do inciso III, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção de sede de exercício para o ano letivo de 2017;

RESOLVE:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º. O processo e as sessões de atribuição de aulas da rede municipal de ensino de Pirassununga, estado de São Paulo, para o ano letivo de 2017, aos professores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal (QMPM) e aos professores estaduais municipalizados respeitará os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade e as demais disposições da presente Resolução, sob a coordenação de "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" especialmente constituída para este fim.

Art. 2º. Durante todo o processo será valorizada a formação profissional do professor, a sua experiência e a sua aptidão para atuação junto a cada etapa, segmento ou modalidade da educação básica, nos termos desta resolução.

Art. 3º. Todos os atos relacionados ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, compreendendo todas as suas sessões, atenderão ao cronograma apresentado no Anexo I integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas para atribuição aos professores as classes e/ou aulas de todas as etapas, segmentos e modalidades da educação infantil e do ensino fundamental, bem como as oficinas ministradas no período do contraturno ao ensino fundamental regular, para os professores de Educação Básica II, Professores de Educação Física, Professores Substitutos e Professores de Educação Especial.

Seção II Da Inscrição e do Campo de Atuação

Art. 4º. Os professores da rede municipal de ensino, ocupantes de emprego público permanente municipal ou titulares de cargo estadual afastados junto à rede municipal (estaduais municipalizados) deverão, obrigatoriamente, inscrever-se na unidade escolar sede de exercício, pessoalmente ou por procuração, para participar do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas de que trata esta Resolução, durante o período estabelecido pelo Anexo I.

§1º. No ato de inscrição, o docente deverá apresentar os documentos necessários para a contagem de pontos, sendo vedada a substituição ou juntada extemporânea destes instrumentos.

§2º. As fotocópias de diplomas, certificados de conclusão ou de participação em cursos somente serão aceitas devidamente autenticados por serviço responsável ou acompanhadas dos originais.

§3º. A unidade escolar fornecerá requerimento de inscrição no processo de atribuição (Anexo II A e B), bem como ficha de pontuação, tendo recebido esses documentos da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. No caso de inscrição por procuração, a SME, a "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" e a equipe gestora da unidade escolar não se responsabilizarão por eventuais erros cometidos pelo procurador, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos sem prejuízo dos instrumentos descritos pelo § 1º deste artigo, os quais serão retidos na unidade escolar:

- 4.I. cópia autenticada dos documentos pessoais do representado;
- 4.II. procuração assinada pelo representado com reconhecimento de firma.
- §5º.** Aos docentes que não realizarem a inscrição de caráter obrigatório de que trata este artigo, não será conferida pontuação adicional ou cumulativa, sendo estes classificados nos processos de atribuição e/ou remoção, após os demais docentes devidamente inscritos e pontuados.
- §6º.** Em caso de mais de um docente na condição prevista no parágrafo anterior, serão utilizados os critérios de desempates previstos nos incisos III e IV do artigo 7º desta Resolução.

Art. 5º. A rede municipal de ensino, no que concerne esta resolução, é composta dos seguintes empregos públicos, com as respectivas áreas de atuação, a saber:

- 1.I. Professor, atuante na Educação Básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (regular e EJA);
- 1.II. Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II, atuante na Educação Básica, no ensino fundamental regular, para ministrar componente curricular específico de sua habilitação;
- 1.III. Professor de Educação Especial atuante na educação básica, no atendimento educacional especializado de crianças com deficiência e/ou necessidade educacional especial.
- 1.IV. Professor Substituto, atuante na educação básica, nas etapas, segmentos e modalidades a serem ministradas em caráter de substituição, em conformidade com sua habilitação.
- 1.V. Professor, não aderente à jornada de 30 horas de trabalho, lotado em Creche atuante em oficinas curriculares em Creches ou em projeto de recuperação;
- §1º.** Os Professores que optaram por permanecer em jornada de 20 (vinte horas por ocasião do processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2016 serão consultados sobre a manutenção ou a adesão à jornada de 30 (trinta horas, a preceder sua inscrição no processo de atribuição de classes.
- §2º.** O professor a que se refere o parágrafo anterior e que decidir-se pela manutenção de jornada terá preservada sua sede, bem como participação no processo de atribuição de classe, entretanto, em função da incompatibilidade de sua jornada com a da classe, atuará em sua creche de lotação (SEDE), no mesmo período de sua escolha inicial, em oficina curricular, em atividade concernente a atuação docente no cumprimento à sua jornada.
- §3º.** Cada creche comportará, o limite de até quatro professores não aderentes em atuação em oficinas curriculares, sendo estes classificados por sua pontuação de rede e sede, e os excedentes participarão de fase de atribuição na SME para outra unidade de creche com vaga para oficinas curriculares, e em havendo excedente de docentes nos Projetos de Recuperação e Reforço.
- §4º.** Caso o número de docente na unidade escolar exceda o previsto no parágrafo anterior, nos termos da lei 121 de 2014, será admitida ainda a atuação destes professores em programa de recuperação.
- §5º.** Os docentes não aderentes a jornada de 30 horas e que não tiverem afixada sede de exercício deverão atuar, na ordem que segue, nas oficinas em Creches ou em Projetos de Recuperação e reforço, quando excederem o número de docentes nas oficinas de creches.

Seção III Da Classificação

Art. 6º. Os professores serão classificados em listas separadas a depender da sua categoria, situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição e segundo os seguintes critérios:

- 1.I. quanto à situação funcional:
 - 1.I.1.a. titular de cargo público efetivo estadual, afastado junto à rede municipal de ensino (estaduais municipalizados);
 - 1.I.1.b. ocupante de emprego público efetivo junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, das categorias de Professor (aderente ou não a jornada de 30 horas de trabalho), Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II ou Professor Substituto;
- 1.II. quanto ao tempo de efetivo exercício:
 - 1.II.1.a. Como ocupante de emprego público permanente, em relação à Unidade Escolar da atribuição: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva unidade;
 - 1.II.1.b. Como titular de emprego público permanente, em relação à rede pública municipal de ensino de Pirassununga: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva rede.
- 1.III. III - Quanto aos títulos e certificados de cursos de formação no seu campo de atuação:
 - 1.III.1.a. Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;
 - 1.III.1.b. Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;
 - 1.III.1.c. Certificado de pós-graduação (lato sensu) especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de oito (8) pontos. ;
 - 1.III.1.d. Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;
 - 1.III.1.e. Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - meio (0,5) ponto até no máximo de um (1) pontos;
 - 1.III.1.f. Certificados de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de educação, realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de dois milésimos (0,002) por hora.



1.III.1.g. Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, incluindo mostras e simpósios, com no mínimo oito (8) horas cada um, computado um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas.

§1º. A classificação dos professores estaduais municipalizados precederá à dos demais, para efeito de composição de jornada, observada entre eles, a pontuação divulgada por órgão oficial da Secretaria Estadual de Educação.

§2º. Os Professores Substitutos terão sede na SME, sendo classificados em escala única, considerados os critérios descritos por este artigo, exceto a pontuação de tempo de efetivo exercício em unidade escolar.

§3º. O tempo de efetivo exercício de que trata o inciso II deste artigo será obtido mediante documento emitido pela Seção Pessoal da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser formalmente requerido pela Secretaria Municipal de Educação, em atenção aos critérios postos por esta Resolução.

§4º. Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o professor tenha exercido suas funções em escola da rede pública municipal de ensino e término a data base de 30 de junho de 2016.

§5º. Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências do docente durante o ano letivo, exceto as licenças autorizadas por lei, a saber:

- 5.I. gala;
- 5.II. nojo;
- 5.III. licença maternidade/paternidade;
- 5.IV. abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- 5.V. comparecimento em juízo;
- 5.VI. licença saúde em virtude de acidente de trabalho;
- 5.VII. abono de falta em virtude de doação de sangue;
- 5.VIII. participação, como membro, em reunião dos conselhos municipais: de Educação, do Fundeb e de Alimentação Escolar.

§6º. É vedado o cômputo cumulativo de pontos dos títulos de mestre e doutor.

§7º. Serão considerados os diplomas ou certificados, de que trata o caput deste artigo, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação ou por Secretarias Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais), expedidos a partir de 16 de novembro de 2015 a 15 de novembro de 2016, excetuando-se as alíneas a, b, c, d, e, f constantes neste inciso 3º para os professores ingressantes nos cargos, a participar pela primeira vez do processo.

Art. 7º. Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

- 1.I. maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;
- 1.II. maior pontuação em títulos;
- 1.III. maior idade; e
- 1.IV. IV– maior número de filhos.

Art. 8º. A classificação dos professores municipais e dos professores municipalizados será efetuada com base na somatória de pontos, e a lista indicará a ordem decrescente de classificação.

§1º. Serão publicadas listas contendo a classificação geral e por unidade escolar, as quais serão disponibilizadas em endereço eletrônico oficial da SME e afixadas no átrio da SME e nas unidades escolares.

§2º. Com relação à classificação caberá recurso no prazo de dois dias da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à “Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição”, que decidirá no mesmo prazo.

§3º. O recurso deverá indicar a irregularidade ou lesão de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não reconhecimento do recurso.

§4º. Os recursos não terão efeito suspensivo e/ou retroativos.

§5º. Havendo alteração na lista de classificação por decorrência do provimento de recursos, a mesma será republicada, não cabendo novos recursos.

§6º. Das decisões da “Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição” não caberão recursos.

Seção IV

Das Sessões do Processo Inicial de Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 9º. As sessões do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2017 dar-se-ão de acordo com o campo de atuação, nas datas, locais e horários fixados no Anexo I desta Resolução, de acordo com as seguintes fases:

1.I. Fase I: SME – sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados. Participação de todos os professores estaduais municipalizados atuantes nas unidades escolares municipalizadas, concorrendo às classes e/ou aulas livres, decorrentes da vacância de cargo de professor estadual municipalizado; bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando alterada a sua sede de exercício e controle de frequência.

1.II. Fase II: UNIDADE ESCOLAR – sessão composição da jornada de trabalho na unidade escolar. Atribuição de classes e/ou aulas livres em todas as unidades escolares da rede pública municipal, primeiramente aos professores estaduais municipalizados, na unidade escolar onde há presença destes; e após a professor ocupante de emprego público permanente na sua respectiva sede e no seu campo de atuação (Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial);

1.III. Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO – sessão de remoção de professor municipal. Participação de todos os professores municipais de quaisquer categorias, que não tenham sido contemplados na Fase I: UNIDADE ESCOLAR, visando compor sua jornada (professores sem sede de exercício fixada e professores excedentes de unidades escolares); bem como, aqueles que se inscreverem para a remoção de sede de exercício.

1.IV. Fase IV: SUBSTITUIÇÕES – sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição prolongada. Participação de professores sem sede de exercício fixada, exceto não contemplados nas fases anteriores ou Professor Substituto, nesta ordem, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores para o exercício de funções gratificadas do quadro de suporte pedagógico (Professor Coordenador e exercício da Assistência de Direção de unidade escolar), afastamento de professores não aderentes a jornada de 30 horas, e demais licenças por tempo indeterminado no âmbito da rede municipal de ensino ou em cargos em comissão no âmbito da Administração municipal de Pirassununga.

1.V. Fase V: sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição em função de viabilidade de acúmulo de cargo. Participação, por requerimento do interessado e comprovação, de professores cujo acúmulo de cargo, nesta ou em outra rede de ensino, apresente incompatibilidade de horário, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, remanescentes da fase anterior.

1.VI. Fase VI: SUBSTITUIÇÕES – sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por prazo determinado. Participação de Professor Substituto, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores efetivos em licenças ou impedimentos legais por prazo determinado (licença saúde, licença maternidade, licença prêmio, etc).

1.VII. Fase VII: sessão atribuição de oficinas em creches a docentes de jornada de 20 horas - Participação exclusiva de Professor com jornada mantida em 20 horas semanais, para atribuição oficinas em atividade docente.

1.VIII. Fase VIII: PROJETOS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO – sessão de atribuição de turmas e/ou aulas dos projetos de reforço e/ou recuperação. Participação exclusiva de Professor remanescente da fase VII com jornada mantida em 20 horas semanais, para atribuição de turmas e/ou aulas de projetos de reforço e recuperação.

§1º. Os participantes concorrerão a classes e/ou aulas livres remanescentes da fase anterior, bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando fixada ou alterada a sua sede de exercício.

§2º. Em havendo classes/aulas livres remanescentes deste processo de remoção, por comprovação de seu caráter deverá ser convocado professor de concurso público vigente, lhe conferindo-lhes titularidade.

§3º. Classes/aulas vacantes ou criadas ao longo do ano letivo, não se configurarão classes livres, pois deverão ser ofertadas em processos regulares de atribuição ou remoção a docentes já contratados sem sede de exercício, se houver, ou com prioridade de escolha aos demais para remoção.

§4º. A inscrição do docente, de que trata este inciso, deverá ocorrer na data prevista no anexo I desta Resolução e condicionada à ela, o mesmo deverá declinar de sua classe de escolha para a qual o acúmulo se apresenta incompatível, a qual retornará ao final do ano letivo.

§5º. Os professores estaduais municipalizados, terão garantido o exercício na unidade escolar de origem ou em nova sede, bem como a prioridade de atribuição em todas as suas fases, sendo as aulas atribuídas em conformidade com a carga horária estabelecida no termo de cessão do servidor.

§6º. O Professor em caráter de substituição será automaticamente removido da classe e/ou aula atribuída quando:

6.I. no caso de classe e/ou aulas em caráter de substituição, cessar o afastamento do titular da classe ou das aulas, permanecendo à disposição da SME para as demais substituições.

6.II. no caso de classe e/ou aulas remanescentes da Fase III: REMOÇÃO, houver a contratação de professor aprovado em concurso público para ocupar o emprego permanente, em caráter efetivo.

§7º. Para os fins desta Resolução, remoção é o ato através do qual o docente tem alterada a sua sede de exercício em caráter definitivo, distinguindo-se do remanejamento, que ocorre para adequações de período ou campo de atuação e que pode ou não implicar em alteração provisória de sede de exercício.

§8º. A remoção ocorre de três formas distintas, a saber:

- 8.I. por opção, quando o docente se inscreve;
- 8.II. II- por inscrição automática por ter ficado excedente em sua sede de exercício anterior (adido);
- 8.III. por permuta, nos termos do artigo 22 e seguintes desta Resolução;



- 8.IV. compulsoriamente, por necessidade do serviço, a critério da Administração, em processo de remoção regular de inscrição compulsória, respeitada a ordem de classificação, não podendo o docente declinar de escolha, por indicação de etapa e/ou unidade pela SME.
- 8.V. por inscrição automática para compatibilização de horário nos casos de acúmulo de cargo.
- §9º. Os docentes de que tratam os incisos II, IV e V não poderão declinar de escolha de classe ou aula nesta fase, e os previstos no inciso V exceto quando houver permanência da incompatibilidade de horário.

Art. 10º. Em função do lançamento tardio do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa a impactar na continuidade do programa na localidade, em especial no concernente, a realização dos encontros de formação, fica estabelecido que a prerrogativa de prioridade nos processos de atribuição de classes observada nos anos anteriores não será aplicada para o processo do ano 2017.

Art. 11. Ao docente a quem for atribuída classe do ciclo de alfabetização será obrigatória a participação no Curso Pró-Letramento PNAIC no ano de 2017, no caso de sua oferta.

Art. 12. Quando o docente não tiver sido atendido após atribuídas todas as classes durante as sessões da Fase II: UNIDADE ESCOLAR, ficará automaticamente inscrito para a Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO; e participará das demais, sucessivamente, até que ocorra a composição de sua jornada, prioritariamente com classes/aulas livres ou, em último caso, com aulas em caráter de substituição ou com projetos educacionais realizados no âmbito da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplicará também quando as classes restantes para atribuição não guardarem compatibilidade com a jornada do docente não atendido.

§ 2º. Surgindo classe livre ou para substituição por maior período de tempo, essas serão oferecidas aos docentes a disposição da SME.

Art. 13. Durante as sessões de atribuição em cada fase, não será permitido ao docente declinar de opção de classe livre e/ou disponível para atribuição, desde que adequada à sua habilitação e jornada.

Art. 14. Composta integralmente a jornada de trabalho do professor na medida de sua opção de jornada, sua presença nas demais fases do processo é facultativa, não podendo, contudo, reivindicar direito de prioridade, se ausente à sessão.

Art. 15. Será priorizada e atendida no processo de atribuição de classe/aulas, a determinação judicial expressa em processo que confira ao docente condição(ões) especial(is) de trabalho em função de impedimento de exercício de sua profissão em locais ou condições que lhe prejudiquem a saúde.

Art. 16. A ocorrência na Fase II, a sessão de atribuição de Educação Especial ocorrerá na unidade escolar, na qual serão atribuídas aos professores de Educação Especial, respeitada sua ordem de classificação, salas de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado,

§ 1º. Serão atribuídas salas de recursos, que tenha sido devidamente criadas junto ao Sistema do Governo do Estado de São Paulo, mediante demanda comprovada e autorização SME.

§ 2º. As classes de que tratam o caput deste artigo, por turno de atendimento, poderão ser atribuídas à único docente.

§ 3º. As classes criadas deverão atender às unidades escolares pertencentes a um mesmo polo de atendimento educacional especializado, de maneira local ou descentralizada.

§ 4º. O atendimento poderá acontecer na própria unidade Escolar do Educado com deficiência, quando comprovada tal necessidade por parte do mesmo.

§ 5º. Transcorrido o processo inicial de atribuição, em caso de afastamento do professor de educação especial, ou de ampliação da demanda por classe de atendimento educacional especializado, a substituição ou assunção de horas na classe, deverá ser realizada por docente de mesma categoria, que esteja a disposição da SME e/ou cuja carga horária com educando não corresponda na totalidade à sua jornada de trabalho para tal fim, que deverá ser complementada nesta classe.

Art. 17. A constituição da jornada de trabalho para ocupantes de empregos de docentes na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação de regência, a saber:

- 1.I. Jornada Básica de Trabalho (JBT), com 30 (trinta) horas semanais e 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, composta por 20 (vinte) 10 (dez) HTP, aplicável ao Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor Substituto;
- 1.II. Jornada Completa de Trabalho (JCT), com 40 (quarenta) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais, composta por 27 (vinte e sete) HA e 13 (treze) HTP, aplicável ao Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II;
- 1.III. Jornada de Trabalho Variável (JTV), considerado o mínimo de 20 (vinte) o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, composta de 2/3 (dois terços) de HA e 1/3 (um terço) de HTP, atribuída a cada ano letivo e aplicável ao Professor de Educação Física e ao Professor de Educação Básica II.
- 1.IV. Jornada de Trabalho Original, com 20 (vinte) horas semanais, 90 (noventa) horas mensais, composta por 13 (treze) HA e 7 (sete) HTP, para o Professor que optar pela manutenção de jornada, para atribuição de turmas de oficinas em creches e, quando houver docentes remanescentes, de classes nos projetos de recuperação.
- § 1º. Em qualquer caso, será observada a regra do artigo 318 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se o limite diário, por unidade escolar, de 4 (quatro) aulas consecutivas e até o máximo de 6 (seis) intercaladas por intervalo na mesma unidade ou em unidades distintas, não podendo exceder o máximo de 8 (oito) aulas diárias em caso de substituição.
- § 2º. Durante todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas, será respeitada a opção de jornada de trabalho realizada pelo profissional, atendida a definição de jornada realizada pelo Professor de Educação Física e pelo Professor de Educação Básica II, segundo as aulas disponíveis para a sua habilitação.
- § 3º. Os docentes aderentes à jornada de trabalho variável deverão manifestar definição da jornada pretendida para o ano letivo de 2017, no ato da inscrição para atribuição, não podendo alterá-la ao longo do processo ou do ano letivo.

Art. 18. Instruções complementares a esta Resolução serão publicadas, se necessário, para atendimento das sessões de atribuição de classes e/ou aulas regulares ou em caráter de substituição que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 19. O candidato ao processo de atribuição de classes e/ou aulas ou candidato inscrito automaticamente no processo de remoção (sem sede, com acúmulo incompatível ou adido) que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição ou remoção, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade competente, para composição de jornada.

Parágrafo único – Nesses casos, aos candidatos ausentes, as salas serão compulsoriamente atribuídas em sua ordem de classificação, pela autoridade responsável.

Seção V

Do Processo de Atribuição de Aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica PEB II

Art. 20. A atribuição de aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II observarão a mesma ordem de fases e sessões, bem como o cronograma previstos respectivamente no artigo 10 e ANEXO I desta Resolução, respeitada a sede de exercício fixada no processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2016, podendo o docente participar de tantas sessões de atribuição de aulas quantas forem necessárias à composição de sua jornada.

§ 1º. O empregado que tenha optado pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) será atribuída na Fase II, atribuição na Unidade Escolar, quantidade máxima disponível, quando o total de aulas, por área do conhecimento, for menor que a quantidade necessária ao total de horas pretendidas e necessárias a totalidade de docentes, desta área, respeitada a ordem de classificação geral.

§ 2º. O atendimento à jornada de trabalho do professor de que trata o parágrafo anterior, de sua escolha para o ano letivo de 2017, está condicionado à disponibilidade de aulas do seu componente curricular, após o atendimento os docentes em composição às Jornadas Básica (JT e Jornada Completa de trabalho(JTC)).

§ 3º. O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) não terá a integralização de sua jornada prejudicada pela admissão de novo empregado, exceto quando, oferta das, declinar da atribuição das aulas do componente curricular próprio de seu emprego.

§ 4º. Ao docente optante pela Jornada de Trabalho Variável (JTV), aulas atribuídas em caráter de substituição ou não, no decorrer de todo o ano letivo, não configurarão hora extraordinária, mas simples integralização de jornada de trabalho, sendo vedado ultrapassar a 40ª hora de trabalho semanal, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), proporcionais a opção de jornada no ano de referência.

§ 5º. Não serão atribuídas horas de trabalho pedagógico (HTPs) em relação às aulas em caráter de substituição, ainda que sejam livres.

§ 6º. O docente que tiver optado por Jornada de Trabalho Variável (JTV) ou Completa (JT e for designado para o exercício de função de suporte pedagógico por 30 (trinta) horas semanais, poderá, havendo disponibilidade e desde que não quebre bloco de aulas, ocupar as demais (10 horas no máximo) com aulas livres ou em caráter de substituição, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), não se caracterizando como horas extraordinárias as que não ultrapassarem a 40ª hora de trabalho semanal.

Seção VI

Da Remoção por Permuta e do Remanejamento

Art. 21. Após o encerramento do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção regular, em período previsto no Cronograma desta Resolução, os professores poderão propor permuta uma única vez no ano letivo, para atendimento das seguintes situações:

- 1.I. Para reduzir o número de unidades escolares atendidas, exclusivamente no caso de Professor de Educação Física ou Professor de Educação Básica II;
- 1.II. Para atender interesse de adequação de período, campo de atuação ou proximidade entre a escola e sua residência ou entre as escolas em que trabalha.
- § 1º. A permuta somente se efetivará após a aprovação da equipe gestora de ambas as unidades e homologação pela Comissão de atribuição.
- § 2º. A abertura de classe nova ou resultante de desmembramento em unidade escolar, independentemente do momento em que ocorra, não dará ensejo ao retorno de docente dela removido a qualquer título.
- § 3º. Por permuta concebe-se a troca definitiva entre docentes, que culminará na alteração de sede de exercício.



Art. 22. A simples troca de período ou classe para adequação de perfil entre docentes com sede na mesma unidade escolar não caracterizará permuta, mas simples remanejamento, e poderá ocorrer, quando aprovada pela equipe pedagógica e pela Comissão de atribuição.

Art. 23. Poderá haver remanejamento de docentes no âmbito da unidade escolar ou entre duas ou mais unidades quando, sendo atestado pela equipe pedagógica, aprovado pela direção da unidade escolar e validado pela Comissão de atribuição, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- 1.I. o docente titular da classe e/ou aulas não atender às expectativas pedagógicas dos educandos, esgotadas medidas cabíveis, sendo remanejado para classe e/ou aulas mais compatíveis com o seu perfil docente, observada a adequação da sua jornada ao campo de atuação a qualquer tempo;
 - 1.II. a requerimento do docente, formalizado no período previsto no Cronograma, anexo I desta Resolução, mediante apresentação fundamentada dos motivos e mediante concordância entre os docentes e gestores envolvidos e homologação da Comissão de Atribuição;
 - 1.III. por docente que atenda às expectativas pedagógicas de classe com alunos de inclusão.
- Em qualquer caso, o remanejamento só se dará quando, ouvidos os gestores das unidades escolares e havendo concordância entre os docentes envolvidos, o Secretário Municipal da Educação autorizar a medida.
- § 1º. É dispensada a concordância entre os docentes envolvidos na hipótese do inciso I deste artigo.
- § 2º. Ao final do ano letivo, os docentes envolvidos retornam à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção.
- § 3º. Não será contado como tempo de serviço na unidade escolar de origem o período de vigência dos remanejamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ainda que tenham ocorrido entre docentes da mesma unidade escolar.

Seção VII

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas durante o Ano Letivo

Art. 24. A atribuição no decorrer do ano letivo, para substituições eventuais ou por prazo determinado, dar-se-á na unidade escolar na seguinte conformidade por professor, em caráter de substituição, respeitada a habilitação e a disponibilidade;

Art. 25. Considerar-se-ão atribuídas em caráter de substituição as classes e/ou as aulas que:

- 1.I. Tiverem sido originárias de docente afastado ou licenciado por qualquer motivo legalmente amparado;
- 1.II. Por seu número insuficiente ou transitoriedade, não corresponderem ao preenchimento de um emprego permanente;
- 1.III. Decorrerem de desdobramento, ou por qualquer motivo, forem criadas/instaladas no decorrer do ano letivo;
- 1.IV. Surgirem no decorrer do ano letivo, oriundas de vacância de emprego público efetivo, ainda que atribuídas à contratado em caráter efetivo para preenchimento do emprego público permanente vago.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as substituições de que trata o caput deste artigo serão atribuídas a estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que esteja cursando o último ano da graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, e que tenha passado por processo seletivo específico para estágio, atuando sob supervisão de Professor Coordenador.

Art. 26. O docente que tiver atribuídas classe e/ou aulas em caráter de substituição, injustificadamente, faltar às mesmas por 15 (quinze dias sucessivos ou 30 (trinta dias intercalados), computados todos os dias da semana, perderá a classe e/ou as aulas e ficará impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano, e sujeito à dispensa nos termos da Lei.

Parágrafo único - As disposições do caput também se aplicam ao docente que, ao longo de um mês, faltar injustificadamente em determinado dia da semana.

Art. 27. Havendo supressão de turmas por força de necessidade administrativa, será necessária a transferência do docente titular e/ou em exercício para outra turma em mesma ou outra unidade escolar, preferencialmente em mesmo período da atribuição inicial.

- § 1º. Ao final do ano letivo o docente de que trata o caput deste artigo, deverá retornar à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção, tendo preservada sua pontuação de sede.
 - § 2º. Ficará adido, à disposição da Secretaria Municipal de Educação o docente, titular ou em caráter de substituição que estiverem lotados na classe suprimida, ao qual será atribuída sala livre, ou substituição no âmbito na Secretaria Municipal de Educação, em caráter provisório, que estiverem atribuídas por ordem a:
- 2.I. Professores efetivos da rede que estiverem substituindo em ampliação a sua jornada;
 - 2.II. Professores substitutos.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Caberá recurso de qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, tanto em momento inicial quanto durante o ano letivo, desde que, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, o apelo contenha fundamentação e instrução adequadas, e seja interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do ato impugnado.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput não terá efeito suspensivo, devendo o recorrente aguardar a decisão em exercício.

Art. 29. O cronograma de ações presente no ANEXO I desta Resolução descreverá cada um dos momentos do processo de atribuição de classes e/ou aulas e remoção de sede de exercício de todo o pessoal docente atuante na rede pública municipal de ensino.

§ 1º. Em tempo oportuno a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as normas para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) em seus distintos momentos, cabendo a cada unidade escolar estabelecer o melhor dia e horário para os encontros coletivos; bem como instrução normativa dispor sobre a atribuição de classes e/ou aulas, projetos e oficinas aos monitores de educação básica presentes nas unidades escolares.

§ 2º. Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo e durante o ano letivo de 2017.

Art. 30. Fica autorizado o acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicos, ou não, desde de que formalizado vínculo de trabalho, ainda que comissionados, em observância as hipóteses e condição constitucionais (7, XVI, a e b), e após publicação de ato decisório favorável, emanado de autoridade competente.

§ 1º. Incumbe ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão do acúmulo pretendido, manifestando-se no momento em que tiver atribuídas classe e/ou aulas, quando fornecerá, em todas as fases, documento, constante do ANEXO XII desta resolução, onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupados, seu horário de trabalho e a jornada semanal a ser cumprida, bem como visto de impossibilidade de compatibilização de horários em cada uma das fases das quais participar.

§ 2º. § 2º A análise dos requerimentos de acúmulo será realizada em observância ao que dispõem os artigos 81 e 82 da Lei Complementar nº 032/2000.

§ 3º. Na impossibilidade de verificar a legalidade do acúmulo pretendido, a autoridade poderá requerer documentos e/ou informações complementares ao servidor, que deverá prestá-las prontamente, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas sob as penas da Lei.

§ 4º. Do ato decisório desfavorável ao acúmulo (declaração de ilegalidade será dada ciência ao requerente, cabendo pedido de revisão desde que devidamente fundamentado e/ou instruído por novos documentos.

§ 5º. A Comissão do servidor em informar o acúmulo, impossibilitará sua participação em fase de atribuição específica e ensejará processo administrativo disciplinar e sua responsabilização nas instâncias cabíveis.

Art. 31. Os pleitos de docentes, sobre qualquer fase do processo de que trata esta resolução deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão de atribuição para posicionamento e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consulta à Comissão de Atribuição.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para todo o ano letivo de 2017.

Pirassununga/SP, Palácio da Educação, em 11 de novembro de 2016.

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALI
Secretária Municipal da Educação



Anexo II A
Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas para 2017
Para os professores (PEB I, PEB II, Ed. Física Professor Substituto e Professor de Educação Especial)

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME: _____

CARGO: _____

UE: _____

ENDERÇO: _____ BARRIO: _____

CIDADE: _____ CONTATO: _____ RG: _____

DATA NASC: _____ Nº DE FILHOS: _____

E-MAIL: _____

Com conhecimento de Resolução 01/2016 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2017.

Para efeito de classificação, anexo:

- 1) Diploma e certidão prevista no 1º Alínea a, b, A, d, e, f na condição de professor de educação especial, com vínculo de vínculo estatutário;
- 2) Certidão prevista no 1º Alínea g na condição de professor de educação especial, com vínculo de vínculo estatutário;
- 3) Diploma e certidão expedida no período de 18 de novembro de 2014 a 18 de novembro de 2016, prevista no 1º Alínea g na condição de professor de educação especial, com vínculo de vínculo estatutário Responsabilizado pela autenticidade dos documentos apresentados e deixo estar ciente de que não me responsabilizo por outro documento após esta data.

Pirassununga, ____/____/20____

Assinatura do Professor

PREENCHIMENTO PELA S. M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20____

TICAR	Protocolo Nº (Anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE
	TOTAL DE PONTOS - TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE
		TOTAL:

Anexo II B
Requerimento de inscrição para Remoção de classes/aulas para 2017 – PARCERIA ESTADO-MUNICÍPIO
ESPECÍFICO AOS PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO-MUNICÍPIO
OPCIONAL

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME: _____

CARGO: _____

UE: _____

ENDERÇO: _____ BARRIO: _____

CIDADE: _____ CONTATO: _____ RG: _____

DATA NASC: _____ Nº DE FILHOS: _____

E-MAIL: _____

Solicito por meio de Resolução Nº 1 de 2016, inscrição no processo de emprego de classes vagas de professor do convênio estado-município.

Pirassununga, ____/____/20____

Assinatura do Professor Municipalizado

PREENCHIMENTO PELA S. M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20____

TICAR	Protocolo Nº (Anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE
		TOTAL:



Via do responsável pela inscrição _____

Anexo IV
Protocolo de Entrega da Inscrição e recibo da Documentação
Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de Classes/Ruínas para 2017.

(Preenchimento pelo responsável pela inscrição e entrega ao professor inscrito)

Nome do professor	
Inscrito	
Unidade/Sede	

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____ de _____ de _____

Responsável pela
inscrição

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – III	
Acumulado até 2015	
Total 2016	
TOTAL	

Anexo V
Critérios para escolha de classe por afinidade profissional

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- Compreender a instituição de educação infantil (crech) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE BERÇÁRIO

- Conhecer os documentos normativos da SME;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;



- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/reposo das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

- São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:
- Promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em um atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- Oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
- Criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
- Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas ideias com as de outras;
- Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
- Proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa "valorizar e ajudar a desenvolver capacidades".
- Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
- Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
- Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- Planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
- Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º, 3º anos) - DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar suas atividades;
- Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas idéias de maneira criativa;
- Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de idéias e de resolução criativa de problemas;
- Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- Relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;



- Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar idéias novas e diferentes;
- Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- Encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- Encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
- Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada. Porém são pessoas que têm cultura própria. Sabe-se que o papel docente é de fundamental importância no processo de reingresso do aluno às turmas de EJA.

Por isso, espera-se que o professor da Educação de Jovens e Adultos:

- Valorize os conhecimentos do aluno, indagando o que sabem sobre o conteúdo, ouvindo suas experiências, suposições e relacionando essa sabedoria aos conceitos teóricos.
- Dialogue sempre, com linguagem e tratamento adequado ao público, percebendo o aluno como um ser pensante, cheio de capacidade e portador de idéias, que se apresenta espontaneamente em uma conversa simples e em suas críticas aos fatos do dia-a-dia.
- Na sua prática encontre a melhor maneira de a partir do conhecimento cultural do aluno ensinar o conhecimento escolar num processo onde o saber científico só será apreendido quando o conteúdo tiver significado na vida do educando.
- Tenha a capacidade de solidarizar-se com os educandos procurando conhecer suas expectativas, sua cultura, as características e problemas de seu entorno próximo, suas necessidades de aprendizagem.
- Otimize ações no processo ensino –aprendizagem, com objetivo de evitar a evasão e a manter a assiduidade do aluno.
- Favoreça a autonomia dos educandos, estimulando-os a avaliar constantemente seus progressos e suas carências, ajudando-os a tomar consciência de como a aprendizagem se realiza.
- Facilite o acesso dos educandos a materiais educativos como livros, jornais, revistas, cartazes, textos, apostilas, vídeos, etc. considerando o fato de que se trabalha com grupos sociais desfavorecidos economicamente, que têm pouco acesso a essas fontes de informação fora da escola.
- Na sua prática pedagógica, inclua o uso de recursos tecnológicos (computador, televisão, rádio, filmadora, entre outros).
- Compreenda que educar jovens e adultos é um ato político e, para isso, ele deve saber estimular o exercício da cidadania.
- Reconheça que a Educação de Jovens e Adultos é indiscutivelmente uma educação possível e que o fato do atraso para o ingresso na educação formal não é motivo para que a aprendizagem não ocorra, uma vez que a educação é um processo continuado e atemporal.
- Analise sua própria realidade pessoal como educador, examinando com autoconsciência crítica sua conduta e seu desempenho, indagando sobre seu papel na sociedade e se, de fato, o está cumprindo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- atender o que preconizam documentos orientadores em âmbitos municipal, estadual e federal bem como edital de contratação docente.

Anexo VI A					
Ata de Atribuição para 2017					
RESOLUÇÃO Nº 1016 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - Pós-Educação Superior - Sala de Ressonância Magnética					
UNIDADE:					
GRUPO:					
Sala:					
NÍVEL	PERÍODO DA MANHÃ	NÍVEL	PERÍODO DA TARDE		
(Obs: Favor fazer o preenchimento em letra legível e NOME DO PROFESSOR por extenso, SEM ACRÔNIMO.)					
Class.	NOME DO PROFESSOR (PEL)	Tempo em Cg	RUNO em Cg	Valor em Cg	Relatório
1ª					
2ª					
De acordo:					
1.					
2.					
Class.	NOME DO PROFESSOR (PEL)	Tempo em Cg	RUNO em Cg	Valor em Cg	Relatório
1ª					
2ª					
De acordo:					
1.					



Anexo VII - A

Termo de Atribuição de Classes 2017 / Termo de Compromisso

(RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEA I - Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais)

Eu, Prof. _____, em
 decorrência da atribuição de classe, anexo:

Classe _____ Período _____

Unidade/Escola: _____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
 - (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
 - (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
 - (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo o ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
 - (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
 - (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
 - (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
 - (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
 - (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
 - (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
 - (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
 - (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
 - (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
 - (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
 - (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
 - (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
 - (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
 - (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
 - (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
 - (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
 - (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
 - (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.
- Considere-se salvaguardadas as especificidades para os casos de Professores de Educação Especial.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____

Anexo VII - B

Termo de Atribuição de Aulas 2017 / Termo de Compromisso

(RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - Professor de Educação Física e PEA II)

Eu, Prof. _____, em
 decorrência da atribuição do componente curricular _____, anexo:

UNIDADE	Quantidade de aulas	Período

Outro conteúdo de que deverei:



- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____

ANEXO VIII - A
TERMO DE COMPROMISSO PARA CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO

RESOLUÇÃO 01/14 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - Professores Substitutos, PDS (a Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais)

Eu, Prof.ª _____, assumo a atribuição de classe em substituição, a saber:

Classe _____ Período: _____

Unidade/Escola: _____

Estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;



(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que a classe a mim atribuída, em caráter de substituição, tem como titular a prof. (a)

_____ até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____

ANEXO VIII - B
TERMO DE COMPROMISSO PARA AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2016 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - Professor de Educação
Física e PEB II

Eu, Prof. _____, assumo a substituição de aulas em substituição componente curricular _____, no turno _____.

UNIDADE	Quantidade de aulas	Período

Enteiramente de quem devém:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo o ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que as aulas a mim atribuídas, em caráter de substituição, tem como titular o(s) prof. (s) _____ até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____



Anexo IX
REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017

Especifico a professora que deverá participar do processo de classificação na Unidade.
 ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
UE :		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CORRITADOS:	RG:
DATANASC:	NÚMERO DE FILHOS:	

Com conhecimento da Resolução 01/2016, solicito minha inscrição para participar do processo de remoção de classes para o ano letivo de 2017.

Declaro estar ciente que serei considerado para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição de Aulas quanto: tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga em emprego público de docente e quanto a apresentação de título, diploma e certificados.

Pirassununga, _____/_____/20____. _____
 Assinatura do Professor

Motivo da inscrição na remoção:

- por opção, quando docente se inscreve;
- por inscrição automática por ter tido excedente em sua sede de exercício anterior (adido) ou por competição de sua grade;
- por inscrição automática para compatibilização horária nos casos de acúmulo de cargo.

Anexo X
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2017

(Preenchimento pelo Gestor da Unidade e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha
----------------------------	-------------------------

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____/_____/20____.

 Responsável pela inscrição

Anexo XI - A
Termo do Processo de Remoção de Classes /Aulas 2017

(RESOLUÇÃO 01/2016 - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB 1 e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional)

Eu, Prof(a) _____ em

discrimina do Processo de Remoção, deito de

- Classe _____ Período: _____
- Unidade Escolar: _____

- Classe _____ Período: _____
- Unidade Escolar: _____



Desse modo para a taxa de renúncia:

Comissão de Comissão de Anticipo

Com conhecimento da resolução 01/2016, por não ter sido possível nas diferentes fases com perfil de perfil de acumulo de cargo, tal como existem registros contabilmente documentados, sendo requer participação na Fase 00000, com vistas à compatibilização de acumulo.

Assessoria, Pirassununga, ____/____/20__

Assinatura do Professor